



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 1214/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 7923/2021

RELATOR: YURI MOURA

**Ementa: INDICA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO ZONEAMENTO MUNICIPAL E SEUS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DOS SETORES DE CADA ZONA, DEFINIDOS NA LEI 5.393/1998 E SEUS ANEXOS.**

**I – INTRODUÇÃO**

Trata-se de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca da Indicação Legislativa do Ilmo. Sr. Vereador Maurinho Branco que “indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de Projeto de Lei que disponha sobre a revisão e atualização do zoneamento municipal e seus parâmetros de ocupação e uso dos setores de cada Zona, definidos na Lei 5.393/1998 e seus anexos”.

**II – FUNDAMENTO**

O artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis dispõe que cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município.

Já o art. 57 define que o processo legislativo municipal compreende a elaboração de (I) emendas à Lei Orgânica Municipal; (II) leis complementares; (III) leis; (IV) decretos legislativos; (V) resoluções e (VI) outras proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Dentre as proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal no parágrafo 1º de seu art. 73 está a indicação legislativa.

**III – CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES**

Diante de todo o exposto, não havendo inconstitucionalidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 21 de Outubro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
GIL MAGNO  
Presidente

Mour mauro reade

DR. MAURO PERALTA  
Vogal

Y M:  
YURI MOURA  
Vogal